



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 170/2015
PROCESSO Nº 2015.028624

**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO – CESAN E A EMPRESA T&M
INSTRUMENT REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, por seus representantes legais, e a empresa **T&M INSTRUMENT REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 1750, Brooklin - São Paulo/SP, CEP 04.601-003, inscrita no CNPJ sob o nº 60.906.369/0001-90, Inscrição Estadual nº 114.100.003.115, neste ato representada pelo **Sr. Antônio Francisco**, portador da carteira de identidade nº 4.118.965-6 SSP-SP, **inscrito no CPF sob o nº 077.535.278-00**, a seguir denominada **CONTRATADA**, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei 8.666/93, firmam a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente **ORDEM DE FORNECIMENTO** a **AQUISIÇÃO DE RADIÔMETRO PARA ATENDER À DEMANDA DO PROJETO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS PARA POTENCIALIZAR A GERAÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS QUE UTILIZAM PROCESSOS A BASE DE MICROALGAS**, de acordo com as especificações constantes no anexo I.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o serviço ora contratado será efetuado em conformidade com o documento a seguir enumerado, o qual passa a integrá-lo como se nele transcrito:
 - a) Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente **ORDEM DE FORNECIMENTO** são provenientes do contrato de concessão de subvenção econômica pela Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, empresa pública federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, através da Seleção Pública MCTI/FINEP/FNDCT – Subvenção Econômica à Inovação nº02/2013 e sob o contrato nº 03.14.0109.00 para execução do projeto “Soluções tecnológicas integradas para potencializar a geração de biocombustíveis em estações de tratamento de esgotos que utilizam processos a base de microalgas”.



Registro contrato FINEP: 4103140109;
Conta vinculada FINEP: 23805;
Classificação contábil: 441000002;
Ordem: AFMGPC10;
NI -1100300345
Grupo de Mercadoria – AP/EQ P/LABTORIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 A CESAN pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)**.
3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto nesta **ORDEM DE FORNECIMENTO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

a) Testes de fabricação dos BENS; quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas nesta **ORDEM DE FORNECIMENTO**;

b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 A presente **ORDEM DE FORNECIMENTO** terá início após a publicação de seu extrato na imprensa oficial e irá vigorar por 180 (cento e oitenta) dias.

4.2 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.

4.3 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de 60 (**sessenta**) dias corridos, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.

4.4. Entende-se como prazo de entrega, o tempo em dias corridos necessários para que os BENS sejam postos nos locais determinados pela **CESAN**, devidamente ensaiados, aceitos e armazenados.

4.5. A eventual reprovação dos BENS em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

4.6. Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **CESAN**, mantidas as demais cláusulas da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, devendo ser justificada por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/11, da Diretoria da **CESAN**.

4.7. Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **CESAN** realizará no prazo máximo de 07 (sete) dias os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas na **ORDEM DE FORNECIMENTO** e aceitas pela **CESAN**.

4.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) bem(ns) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA INSPEÇÃO DE QUALIDADE

5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta contratação, à inspeção de qualidade.

5.2 A inspeção poderá ser feita por equipe técnica própria da **CESAN**, ou por técnicos por ela especialmente designados para este fim, tanto nas instalações do fornecedor, quanto no local de destino, a critério da **CESAN**.

5.3 Reserva-se à **CESAN** o direito de recusar, no todo ou em parte, o material considerado defeituoso, imprestável, ou que, após inspecionado, não venha acompanhado do laudo de aprovação pelo serviço de Inspeção de Qualidade, ou, ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional para a **CESAN**.

5.4 Ocorrendo a rejeição, total ou parcial, do material pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a **CESAN** sustará o pagamento da Nota Fiscal correspondente, bem como poderá cancelar o pedido.

5.5 O fornecedor reembolsará a **CESAN** de todas as despesas por esta feitas com inspeções de qualidade que resultarem em recusa do material inspecionado.

5.6 O fornecedor reembolsará a **CESAN** das despesas resultantes de não efetivação das inspeções de qualidade que não puderem ser realizadas, por não ter o fornecedor o material disponível nas épocas estabelecidas.

5.7 A recusa do material pelo serviço de Inspeção de Qualidade não será motivo para prorrogação dos prazos de entrega, parciais ou totais, fixados na **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

5.8 O material colocado à disposição do fornecedor por qualquer motivo (rejeição pela Inspeção de Qualidade, danificado ou quebrado durante o transporte, recebidos a mais do que foi contratado, etc.) e que não for apanhado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da **CESAN**, poderá ser devolvido com frete a ser pago pela **CONTRATADA** ou então ser considerado inservível pela **CESAN**, e, assim, ser inutilizado.

5.9 Na hipótese de parte ou totalidade dos componentes, peças e acessórios do material não serem de fabricação do fornecedor em nome do qual será emitida a ordem de compra, fica o mesmo responsável pela garantia no que se refere a componentes, peças e acessórios de fabricação, incluindo os materiais aplicados na instalação do equipamento que fazem parte do escopo deste fornecimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento do material fornecido será efetuado no Banco do Brasil S.A., Conta 8816-1, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, acompanhadas dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber, bem como do comprovante de recebimento, por parte da Fiscalização **CESAN**, no local previamente indicado. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita expressas em reais e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento e aceitação de cada parcela em sua totalidade na **CESAN**.

OBS: Caso o material não seja entregue em sua totalidade a Nota Fiscal ficará retida aguardando a complementação.

6.2 Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas. Caso não haja as informações descritas anteriormente a **CESAN** poderá não efetuar o recebimento dos materiais. **CNPJ, Inscrição Estadual e endereço para faturamento são: 28.151.363/0057-00, 081.030.50.9 e Rua Nelcy Lopes Vieira, s/n – Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29.164-018, respectivamente.**

6.3 Os dados contidos na(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser igual(is) aos da **ORDEM DE FORNECIMENTO** firmada, com valor unitário, quantidade de itens, valor total, descrição etc. Caso contrário a(s) Nota(s) Fiscal(is) não será(ão) aceita(s) pela **CESAN**, sendo esta(s) devolvida(s) à transportadora/motorista e o(s) material(is) não será(ão) recebido(s) em hipótese alguma nas dependências da **CESAN**.

6.4 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhem o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

6.5 A **CESAN** enquadra-se como não contribuinte de ICMS na qualidade de consumidor final, devendo ser destacada nas propostas e notas fiscais a alíquota cheia vigente no Estado de origem.

6.5.1 Em caso de alíquota reduzida do ICMS o fornecedor deverá apresentar fundamento legal devendo ser mencionado na(s) Nota(s) Fiscal(is), caso contrário, a mesma ficará retida na Divisão de Contabilidade e Custos aguardando Nota Fiscal complementar.

6.6 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.

6.7 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados.

6.7.1 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de acordo com exigência legal em razão da natureza do material.

6.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

6.9 O valor correspondente às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

6.10 O pagamento da multa de mora à **CONTRATADA** será efetuado pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra a apresentação de nota de débito contendo o número da **ORDEM DE FORNECIMENTO** e notas fiscais correspondentes.

6.11 O pagamento poderá ser susgado pela **CESAN** nos seguintes casos:

- a) Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CESAN**;
- c) inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CESAN** por conta do estabelecido na **ORDEM DE FORNECIMENTO**;
- d) não entrega dos BENS nas condições estabelecidas na **ORDEM DE FORNECIMENTO**;
- e) erros ou vícios nas notas fiscais.

6.12 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.

6.13 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento, conforme a resolução, devendo ser individual para cada pagamento.

6.14 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor da nota fiscal conforme memória de cálculo constante no art. 1º, "c", da Resolução.

6.15 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.

6.16 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

7.2 O atraso injustificado na execução da **ORDEM DE FORNECIMENTO** sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso a **ORDEM DE FORNECIMENTO** encontre-se parcialmente executado.

7.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente a **ORDEM DE FORNECIMENTO** e/ou aplique outras sanções.

7.4 A inexecução total ou parcial da **ORDEM DE FORNECIMENTO** poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência por escrito.

b) Multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso a **ORDEM DE FORNECIMENTO** encontre-se parcialmente executado.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

7.5 A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir a **ORDEM DE FORNECIMENTO** e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 14.4.

7.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

7.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.8 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela **CONTRATADA**, se houver.

7.9 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas nesta **ORDEM DE FORNECIMENTO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto desta **ORDEM DE FORNECIMENTO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.

9.6 Entregar os BENS à **Rua Carlos Larica, S/N, Jardim Guaranhuns, Vila Velha, ES, CEP 29.103-470 (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO "ARAÇAS")**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 6.7 da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.

9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto da presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, através da da **DIVISÃO DE GESTÃO E PESQUISA (M-DGP)** da **CESAN**, localizada na **ETA Cobi, Rua Francisca Guimarães, s/n, Bairro Cobi de Cima, Vila Velha/ES**.

10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.

10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.

10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista nesta **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura desta **ORDEM DE FORNECIMENTO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto da **ORDEM DE FORNECIMENTO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes da presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 Esta **ORDEM DE FORNECIMENTO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

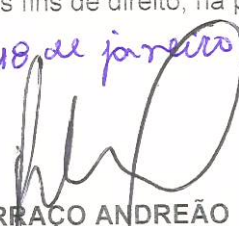
15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas da presente **ORDEN DE FORNECIMENTO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

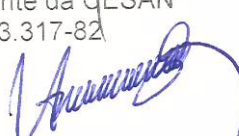
Vitória/ES, *18 de janeiro de 2016.*



PABLO FERRAÇO ANDREÃO

Diretor Presidente da CESAN

CPF nº 002.073.317-82



ANSELMO TOZI

Diretor de Meio Ambiente da CESAN

CPF nº 559.901.427-49



ANTÔNIO FRANCISCO

Representante legal da CONTRATADA

CPF nº 077.535.278-00

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RADIÔMETRO PARA ATENDER À DEMANDA DO PROJETO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS PARA POTENCIALIZAR A GERAÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS QUE UTILIZAM PROCESSOS A BASE DE MICROALGAS, conforme especificação a seguir:

01 UNID	RADIÔMETRO PARA MEDIR INTENSIDADE LUMINOSA: ESPECTRO: 290NM - 390 NM; ESCALA: 1,999 MW/CM – 19,99 MW/CM; RESOLUÇÃO: 1 µW/CM – 10 µW/CM; EXATIDÃO: 4% F.E. + 2DÍG.; DISPLAY: CRISTAL LÍQUIDO (LCD), 3 ½ DÍGITOS; FUNÇÕES: MEDIÇÃO DA INTENSIDADE DOS RAIOS UVA E UVB, MEMÓRIA ("HOLD") E AJUSTE DE ZERO; SELEÇÃO DE ESCALA: MANUAL; INDICAÇÃO DE SOBRECARGA; INDICAÇÃO DE BATERIA DESCARREGADA; TAXA DE AMOSTRAGEM: 2,5 VEZES POR SEGUNDO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: DE 0°C A +50°C; UMIDADE DE OPERAÇÃO: MENOR QUE 80% SEM CONDENSAÇÃO; ALIMENTAÇÃO: UMA BATERIA DE 9V. / CONSUMO: 2,7MA (APROX.) ACOMPANHADOS DE MANUAL DE USO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADOS DE GARANTIA.
---------	---

Portaria Nº 59 de 21/12/15.

Outorga de direito de uso de recursos hídricos

Modalidade: **Concessão.**
 Outorgante: **AGERH.**
 Outorgado: **Prefeitura Municipal de Pinheiros - CNPJ Nº 27.174.085/0001-80.** Uso/interferência: **Barramento em corpo de água superficial.**
 Corpo de água: **Rio Itauninhas.**
 Região hidrográfica: **Rio Itaúnas.**
 Coordenadas UTM WGS-84: **374003 E, 7956202 N.** Município: **Pinheiros.**
 Finalidade: **Usos múltiplos.**
 Prazo de validade: **06 anos.**
 Processo Nº **35074299.**
 Deferido com condicionantes
Protocolo 209254

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Aditivo nº 02- Contrato n.º 001/2015

Concorrência 001/2015

PA: 69411336

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONTRATADO: Laccheng Engenharia Ltda

OBJETO: Prorrogação da vigência pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de **16/01/2016 até 01/03/2016**

Dotação Orçamentária: PT: 36.101.15.541.0001.3536- Natureza 4.4.90.51.00- Fonte: 0142 e 5101

Vitória/ES, 15 de janeiro de 2016.

JOÃO CARLOS COSER
SEDURB

Protocolo 208652

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Nº 001/2016
PROTOCOLO nº 2015.035009

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, 3º pavimento, Vitória, ES, comunica aos interessados que estará promovendo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO**, conforme instruções divulgadas em seu site na internet <http://www.cesan.com.br>.

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

CRONOGRAMA DE CHAMADA DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2015
DIVULGA O CRONOGRAMA DE CHAMADA E CONTRATAÇÃO EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO

br/servicos/arrecadador/agente-arrecadador/.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Gerência Comercial da **CESAN** através do telefone (27) 2127-6446, nos dias úteis de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:45.

Vitória, ES, 18 de janeiro de 2016

Pablo Ferraço Andreão

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 209253
RESUMO DO CONTRATO
Nº 004/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01**CONTRATADA:** SERMAVIL

LOCAÇÃO E MONTAGENS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA COM UTILIZAÇÃO DE CARRO-PIPA, PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA NO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

VALOR: R\$ **812.000,00** (oitocentos e doze mil reais)

PRazo DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 066/2015
 Protocolo: 2015-013324

Vitória, 18 de janeiro de 2016

PABLO FERRAÇO ANDREÃO

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 209247
RESUMO DO CONTRATO
Nº 0170/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: T&M Instrument Representações LTDA

OBJETO: Aquisição de radiômetro para atender à demanda do projeto "Soluções tecnológicas integradas para potencializar a geração de biocombustíveis em estações de tratamento de esgotos que utilizam processos a base de microalgas".

VALOR: R\$ **1.980,00**

FONTE DE RECURSOS: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP

REF: processo nº 2015.028624

Vitória, 18 de janeiro de 2016.

Anselmo Tosi

Dir. de Meio Ambiente da CESAN

Protocolo 209409

E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela alínea "o" do art. 46 da Lei nº 3.043/75, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 15/2015, torna pública a chamada dos candidatos classificados para escolha de vagas e contratação em designação temporária.

1. A chamada para a escolha de vaga e contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos neste Edital, à ordem de classificação final dos candidatos, bem como ao atendimento à necessidade da rede estadual de Educação Profissional.

1.2 A chamada ocorrerá em acordo com a regulamentação disposta no edital de abertura do respectivo processo seletivo simplificado e o não atendimento acarretará apuração de responsabilidades pela Comissão Central da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

2. O cronograma de chamada e contratação consta no anexo único deste Edital.

2.1 A ordem de chamada e contratação seguirá a classificação final dos candidatos.

2.2 O candidato que por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a escolha da vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

2.3 O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato escolha além da procuração, documento de identidade com foto.

2.4 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

2.4.1 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunto de exercício.

3. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

I - cópia do diploma ou certidão de conclusão do curso com data em que ocorreu a colação de grau e cópia do respectivo histórico, ambos na versão original ou cópia autenticada em cartório compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou certidão de conclusão do curso, e cópia do respectivo histórico escolar, em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, ambos na versão original ou cópia autenticada em cartório;

III - cópia do Diploma do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de dissertação ou certidão de conclusão do curso e cópia do respectivo histórico escolar, ambos na versão original ou cópia autenticada em cartório;

IV - cópia do Diploma do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de tese ou certidão de conclusão do curso e cópia do respectivo histórico escolar, ambos na versão original ou cópia autenticada em cartório;

V - cópia de certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada na versão original ou cópia autenticada em cartório, citados no anexo II;

4. Após a chamada inicial para atendimento ao início ao ano letivo de 2016 terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.

5. Para efeito de formalização do contrato fica OBRIGATÓRIA a apresentação de documentos originais e de cópia legíveis dos seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição gerada pelo sistema;

II - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;

III - Carteira de Identidade (RG) com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

IV - Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

V - Carteira de trabalho profissional da qual deve constar fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;

VI - Comprovante de PIS/PASEP, caso não possua apresentar a declaração constante no anexo III deste edital devidamente preenchida e assinada;

VII - Comprovante de residência em nome do candidato e/ou declaração de terceiro;

VIII - Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

IX - Comprovante do ano do primeiro emprego. (Através da cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego);

X - Formação acadêmica/titulação, conforme Edital de abertura do Processo Seletivo;

XI - Certificado de reservista;